



PREFEITURA DE PINGO D'ÁGUA

CIDADE DO BEM VIVER

Gestão 2021/2024

Projeto de Lei nº 006/2022

De 07 de março de 2022

**“Dispõe sobre autorização para abertura de Créditos Adicionais Especiais e contém outras providências”.**

O Povo do Município de Pingo D'água, MG, através de seus representantes na Câmara Municipal, **aprovou**, eu, Prefeito Municipal, **sanciono** a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o **Poder Executivo Municipal** autorizado a abrir Créditos Adicionais Especiais ao orçamento vigente até o valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais) visando à manutenção de contrato com o Consórcio Público para Defesa e Revitalização do Rio Doce.

§1º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA		
04	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0011	CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
<b>2.160</b>	<b>MANUT. CONTRATO RATEIO C/ O CONSÓRCIO PUB.P/ DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE</b>		
317170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	1.000,00	200
337170	Rateio pela Participação em Consórcio Público	12.000,00	200
<b>TOTAL</b>		<b>13.000,00</b>	<b>200</b>

§2º - Fica criada a seguinte dotação orçamentária:

COD	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	VALOR	DR
02	PREFEITURA MUNICIPAL DE PINGO D'ÁGUA		
04	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
01	SECRETARIA DE OBRAS, AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE		
18	GESTÃO AMBIENTAL		
541	PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL		
0011	CONTROLE E PROTEÇÃO DO MEIO AMBIENTE		
<b>2.161</b>	<b>MANUT. CONTRATO PROGRAMAC/ O CONSÓRCIO PUB.P/ DEFESA E REVITALIZAÇÃO DO RIO DOCE</b>		
339039	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	1.000,00	200
<b>TOTAL</b>		<b>1.000,00</b>	<b>200</b>

01.613.204/0001-60

[adm@pingodagua.mg.gov.br](mailto:adm@pingodagua.mg.gov.br)


Av. Deputado Raimundo Albergaria, 100, Pingo D'Água – MG – CEP: 35.348-000

**Art. 2º**- Para cobrir os Créditos Especiais de que trata o caput do art. 1º, §§ 1º e 2º desta Lei, fica o Poder Executivo Municipal autorizado a utilizar-se do Superávit Financeiro apurado na DR 200, no valor de R\$ 14.000,00 (Quatorze mil reais), nos termos do artigo 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320/1964.

**Art. 3º** - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a compatibilizar seus instrumentos de planejamento, PPA – Plano Plurianual, LDO – Lei de Diretrizes Orçamentária e LOA – Lei Orçamentária Anual, vigentes para o exercício de 2022.

**Art. 4º** - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pingo Dágua, MG, 07 de Março de 2022.

  
**Luiz Paulo Coelho**  
Prefeito do Municipal